



RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS REFERENTE AO ANO ECONÓMICO DE 2019

Ficha técnica

Título: Relatório de Atividades e Contas referente ao ano de 2019

Supervisão: Direção Executiva da ARC

Coordenação Geral: Justino Miranda - Secretário-geral da ARC

Elaboração das Contas: Ilizete Fernandes

Cidade da Praia, 27 de março de 2020

ÍNDICE

ENQUADRAMENTO	6
PARTE I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2019	8
Atividades de 2019	9
1- Introdução:.....	9
2- Intervenções e ações em números:	9
3- Atividades deliberativas – Conselho Regulador.....	10
Deliberação da reunião extraordinária de 4 de janeiro:	11
Deliberações da reunião ordinária de 8 de janeiro:	11
Deliberações da reunião ordinária de 22 de janeiro:	12
Deliberações da reunião ordinária de 5 de fevereiro.....	13
Deliberações da reunião ordinária de 19 de fevereiro.....	14
Deliberações da reunião ordinária de 5 de março	14
Deliberação da reunião extraordinária de 7 de março	15
Deliberações da reunião ordinária de 19 de março	15
Deliberações da reunião extraordinária de 29 de março.....	16
Deliberações da reunião ordinária de 2 de abril	16
Deliberações da reunião ordinária de 16 de abril	16
Deliberações da reunião ordinária de 30 de abril	17
Deliberações da reunião ordinária de 14 de maio	17
Deliberação da reunião ordinária de 28 de maio	18
Deliberação da reunião extraordinária de 4 de junho	18
Deliberações da reunião ordinária de 11 de junho	18
Deliberações da reunião ordinária de 25 de junho	19
Deliberações da reunião extraordinária de 2 de julho	20
Deliberações da reunião ordinária de 9 de julho	21

Deliberações da reunião ordinária de 23 de julho	21
Deliberação da reunião extraordinária de 1 de agosto	21
Deliberações da reunião ordinária de 6 de agosto.....	22
Deliberação da reunião extraordinária de 14 de agosto.....	22
Deliberação da reunião ordinária de 20 de agosto	22
Deliberações da reunião ordinária de 2 de setembro.....	23
Deliberação da reunião extraordinária de 5 de setembro	23
Deliberações da reunião ordinária de 17 de setembro.....	23
Deliberações da reunião ordinária de 1 de outubro	24
Deliberação da reunião extraordinária de 10 de outubro	25
Deliberações da reunião ordinária de 15 de outubro	26
Deliberações da reunião extraordinária de 23 de outubro.....	26
Deliberações da reunião ordinária de 29 de outubro	26
Deliberação da reunião extraordinária de 5 de novembro.....	28
Deliberações da reunião ordinária de 12 de novembro.....	28
Deliberações da reunião extraordinária de 15 de novembro	28
Deliberações da reunião ordinária de 26 de novembro.....	29
Deliberação da reunião extraordinária de 3 de dezembro	29
Deliberações da reunião ordinária de 12 de dezembro	30
Deliberações da reunião ordinária de 23 de dezembro	30
4- Outras iniciativas de regulação e de supervisão.....	31
Agências de publicidade:	31
Publicidade do Estado:	32
Limites à Publicidade:	33
Classificação dos órgãos de comunicação social:.....	36
Deveres e obrigações dos órgãos de comunicação social:.....	36

Auditoria ao Serviço Público:.....	36
Bases de dados:	37
Tramitação de processos:	37
Registos:.....	37
5- Eventos e atividades no âmbito do plano de comunicação	38
6- Serviços técnicos, administrativos e de apoio	40
7- Formação/ especialização dos técnicos.....	42
8- Projetos de estudos temáticos e especializados	42
9- Investimentos em equipamentos, obras e segurança no trabalho	43
10- Cooperação e parcerias	44
11- Presença da ARC em instâncias internacionais.....	46
12- Participação em atividades de parceiros e congéneres	47
13- Reunião do Conselho Consultivo	56
14- Recursos humanos	56
PARTE II – GESTÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA.....	57
Execução orçamental e gestão financeira 2019.....	58
1. Execução Orçamental.....	58
2. Execução financeira.....	59
2.1. Cobrança de receitas:	60
2.2. Execução das despesas:	62
A - Despesas correntes:	62
B - Despesas de capital:	65
Considerações finais	67

ENQUADRAMENTO

A Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (abreviadamente designada por ARC) é uma entidade administrativa independente, de direito público e de base constitucional, investida de poderes de regulação e de supervisão sobre todas as entidades que prossigam atividades de comunicação social sob a jurisdição do Estado de Cabo Verde, sem prejuízo da liberdade de imprensa.

A esta Autoridade é, nos termos constitucionais (Artigo 60.º, nº 12) e estatutário (Lei nº 8/VIII/2011, de 29 de Dezembro) atribuída a missão de, designadamente, garantir: o direito à informação e à liberdade de imprensa, a independência dos meios de comunicação social perante o poder político e o poder económico, o pluralismo de expressão e o confronto de corrente de opinião; o respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais, bem como o estatuto do jornalista e o exercício dos direitos de antena, de resposta e de réplica políticas. A esta missão acrescenta-se a de exercer a regulação junto das entidades que realizam sondagens e inquéritos de opinião destinados à publicação nos órgãos de comunicação social, nos termos dos seus estatutos e da Lei n.º 19/VIII/2012, assim como junto das empresas de publicidade

Na qualidade de entidade pública, a sua intervenção obedece ao princípio da máxima transparência e ao regime de regular prestação de contas, razão pela qual, anualmente, elabora, aprova e publica o relatório das suas atividades e contas, que evidenciam os resultados das principais demonstrações financeiras do ano.

Este documento, que é enviado anualmente à Assembleia Nacional, até 31 de março, em cumprimento ao normativo estatutário de acompanhamento parlamentar (n.º 2 do Artigo 68.º da Lei nº 8/VIII/2011, de 29 de dezembro), constitui, outrossim, um mecanismo de avaliação do cumprimento do mandato e missão que lhe foram conferidos, em face dos meios disponíveis para o efeito.

Do ponto de vista da sistemática, o relatório está dividido em três partes, sendo: PARTE I – em que se descreve as atividades realizadas ao longo do ano; PARTE II – na qual se apresenta um relato das contas e exercício orçamental; e Parte III – que contém

a Conta de Gerência relativa ao ano económico, com os anexos, quadros e mapas correspondentes.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2019

Atividades de 2019

1- Introdução:

2019 foi um ano de intensa atividade e de inúmeras intervenções regulatórias e de supervisão dos conteúdos de mídia, consubstanciados em vários processos de queixas e participações resolvidos, aprovação de inúmeras deliberações, emissão de vários pareceres; elaboração, aprovação e publicação do regulamento de registo das agências de publicidade, envio de circulares e notificações, realização de eventos.

Foi igualmente um ano de forte aposta na formação dos recursos humanos e no reforço da capacidade interna de intervenção, na realização de eventos e atividades de literacia de mídia, bem como de investimentos num novo *site*, na implementação do centro de documentação, na aquisição de equipamentos para a instalação de nova ferramenta de monitoramento dos média e de esforços para, com os poucos recursos, realizar alguns estudos temáticos.

2- Intervenções e ações em números:

Em termos quantitativos e no âmbito do cumprimento da sua missão de regulação dos conteúdos de mídia e de supervisão da atividade das entidades que operam no setor da comunicação social, merecem destaque os seguintes números:

- Deram entrada **94 correspondências**, dentre queixas, ofícios, denúncias e participações; pedidos de informação, esclarecimentos e de parecer; convites e comunicações diversas.
- O Conselho Regulador **reuniu-se por 39 vezes**, ao longo do ano (26 reuniões ordinárias e 13 extraordinárias), tendo adotado **84 deliberações**, que incluem a emissão de **10 pareceres**, e aprovação de 1 comunicado e 1 pronunciamento.
- Foram abertos, de forma oficiosa, **15 processos** abrangendo **averiguações** e **contraordenações** diversas.

- No seguimento das **queixas (21 entradas)**, denúncias e participações, e em alguns casos de forma oficiosa, foram **abertos 8 processos** de averiguação, dos quais **5 resultaram** em processos de **contraordenação**.
- Foram **expedidas 102 correspondências** diversas, efetuadas **95 notificações** e encaminhados **3 recursos** de ações de **impugnação aos tribunais**.
- Foram elaborados, aprovados e **enviados à Assembleia Nacional** um total de **16 relatórios**, sendo: 12 relatórios-síntese das atividades e deliberações mensais; 1 relatório de atividades e de contas de 2018 (com a Conta de Gerência anexa); 1 relatório de regulação e 1 relatório de pluralismo político-partidário, 1 relatório sobre as atividades de sondagens e inquéritos de opinião referentes a 2018.
- À Assembleia Nacional foram submetidos, ainda, o **plano de atividades e a proposta de orçamento** para o ano económico de 2020.
- Os membros do Conselho Regulador participaram em **2 (duas) audições parlamentares**, perante a Comissão Especializada de Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos, Segurança e Reforma do Estado.
- Uma exposição para consulta pública, aprovação e publicação no Boletim Oficial do **Regulamento de registo das agências de publicidade**.
- Foram efetuados **21 novos registos** de entre empresas jornalísticas (4), operadores de rádio (3), publicações periódicas (1 revista e 1 jornal *online*), agência de notícias (1), serviços de programas de rádio (3) e agências de publicidade (7) e correspondente estrangeiro (1).

3- Atividades deliberativas – Conselho Regulador

A atividade deliberativa da ARC traduz-se essencialmente nas deliberações aprovadas em sede de reunião do Conselho Regulador, único órgão com poder deliberativo.

Nas linhas que se seguem, elenca-se resumida e cronologicamente, as principais deliberações do Conselho Regulador, enquanto órgão colegial da ARC:

Deliberação da reunião extraordinária de 4 de janeiro:

- Que aprova o informe de dezembro de 2018, a ser enviado à Assembleia Nacional, nos termos da obrigação constante do n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Deliberações da reunião ordinária de 8 de janeiro:

- Que abre um processo disciplinar a um funcionário da ARC, no seguimento do inquérito preliminar realizado para apurar os factos denunciados na participação; e autoriza a contratação de um jurista externo para conduzir o processo, em ordem a salvaguardar a isenção e a equidistância necessárias à proteção dos direitos e das garantias legais do denunciado.
- Que aprova as linhas gerais do Plano de Atividades/Eixos Estratégicos de intervenção da ARC para o ano de 2019.
- Que determina a abertura de um processo oficioso de averiguação contra o jornal A Semana online, por fundados indícios de violação dos princípios de rigor informativo e de proteção de direitos, liberdades e garantias pessoais.
- Que manda informar a Diretora Geral da Comunicação Social de que, relativamente ao seu pedido de esclarecimento em que questiona se a publicação de dados pessoais numa notícia de um dos jornais *online* da praça não viola o direito à privacidade, o Conselho Regulador decidiu abrir um processo oficioso de averiguação sobre o assunto e que, logo que seja terminado o procedimento administrativo, ela será informada das principais conclusões.

- Que incumbe o Departamento Jurídico da ARC de informar ao representante do consórcio Grant Thornton, Dosdin e CVE Estratégico Lda. que o apuramento dos resultados do concurso público para a seleção da empresa para realizar a auditoria ao cumprimento do serviço público de rádio e de televisão está na sua fase final e que, logo que possível, será disponibilizada toda a informação e concedida a devida autorização para consultar o dossiê e as respetivas peças documentais.

Deliberações da reunião ordinária de 22 de janeiro:

- Que manda remeter ao Ministério Público o processo de contraordenação aprovado pela Deliberação n.º 54/CR-ARC/2018, de 30 de outubro, que aplica coima à Santiago Editora, entretanto não impugnada nem paga, solicitando a intervenção daquele órgão titular da ação penal para a execução judicial da coima.
- Que manda enviar ao Ministério Público o processo de contraordenação aprovado pela Deliberação n.º 56/CR-ARC/2018, de 13 de novembro, através da qual foi aplicada coima à Sociedade de Comunicação para o Desenvolvimento, entretanto não impugnada, solicitando a intervenção daquele órgão titular da ação penal para a execução judicial da coima.
- Que incumbe os serviços de apoio do Conselho Regulador de informar à Direção Nacional da Educação / Serviço de Multimédia e Educação – Rádio e Tecnologias Educativas que a sua solicitação a respeito do estudo que pretende realizar, por aplicação de questionário, foi analisada pelo Conselho Regulador, tendo este decidido que a moldura e os objetivos a que se propõe o estudo em causa não se enquadram no Regime Jurídico das Sondagens e Inquéritos de Opinião, aprovado pela Lei n.º 19/VIII/2012, pelo que a matéria não se submete à atividade reguladora da ARC.

- Que defere os pedidos de registo da associação sem fins lucrativos SOLMI, como operadora radiofónica e da Rádio Voz de Santa Cruz, sua propriedade, como serviço de programas radiofónico comunitário, de abrangência local. Em consequência, autoriza os serviços da ARC a lavrar os respetivos registos, sendo: SOLMI com um registo definitivo e Rádio Voz de Santa Cruz com registo provisório, que poderá se converter em definitivo se, no prazo estipulado pela lei, entregar os documentos em falta (Declaração de frequência válida e comprovativo de renovação de alvará para o exercício da atividade).
- Que toma boa nota e manda agradecer as diligências da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, a respeito das supostas emissões ilegais de rádio na ilha do Fogo.

Deliberações da reunião ordinária de 5 de fevereiro

- Que ratifica os despachos da Presidente do Conselho Regulador que admite duas queixas (uma do PAICV e outra da União Nacional dos Trabalhadores de Cabo Verde – Central Sindical - UNTC-CS, ambas contra a Televisão de Cabo Verde – TCV).
- Que manda baixar o protocolo assinado entre a agência noticiosa Inforpress e o Instituto Nacional de Estatísticas – INE, aos departamentos Jurídico e de Resolução de Litígios e de Análise e Supervisão de Média, para parecer.
- Que homologa o relatório final do júri, no âmbito do concurso público para a seleção de uma entidade para proceder à auditoria ao cumprimento do contrato de concessão de serviço público de rádio e de televisão.
- Que defere o pedido de registo da Sociedade Alfa Comunicações, Ld.^a, como empresa jornalística.

- Que aprova o Informe referente ao mês de janeiro de 2019.
- Que manda alertar os promotores da iniciativa Televisão Txeka Zona, que o exercício da atividade via web está sujeito a registo, nos termos do n.º 7 do Artigo 19.º da Lei de Televisão e Serviços Audiovisuais a Pedido.
- Que delega num dos membros do Conselho Regulador a sistematização dos dados a disponibilizar à PER (Plataforma das Entidades Reguladoras dos Países e Territórios de Língua portuguesa), no âmbito do questionário relativo ao projeto de igualdade de género.

Deliberações da reunião ordinária de 19 de fevereiro

- Que aprova o Projeto de Regulamento sobre as Condições e os Requisitos de Registo das Agências de Publicidade, junto da ARC.
- Que aplica pena de admoestação escrita a um trabalhador da ARC.

Deliberações da reunião ordinária de 5 de março

- Que aprecia o relatório final do processo de averiguação contra o jornal A Semana online e abre a este periódico um processo de contraordenação, por ter resultado provado que, ao publicar dados pessoais de uma cidadã numa das peças noticiosas das suas edições, violou os princípios legais de rigor informativo e de proteção de direitos, liberdades e garantias pessoais.
- Que dá por não provadas as denúncias da UNTC-CS e da organização sindical SACAR contra a TCV, por alegado tratamento discriminatório e desigualdade de tratamento às atividades realizadas pelos queixosos.
- Que converte em definitivos os registos provisórios da Associação PA SANICLAU, como operadora radiofónica, e do seu serviço de programas Rádio Comunitária da Ribeira Brava.

- Que aprova o Informe de fevereiro, para posterior envio à Assembleia Nacional.

Deliberação da reunião extraordinária de 7 de março

- Que reconhece ao PAICV, no âmbito da queixa por ele apresentada contra a TCV, o direito ao parcelamento do tempo para o exercício do direito de antena, nos termos do número 2 do Artigo 2º da Lei nº 90/III/90, de 27 de outubro. Entretanto, o Conselho Regulador considerou que aquele partido não tem direito à acumulação do remanescente do tempo de antena, por não ter observado o prazo mínimo para a reserva das antenas da TCV, que, por seu turno, deve definir um plano de utilização com critérios abrangentes e aplicáveis de igual modo a todos.

Deliberações da reunião ordinária de 19 de março

- Que considera que, relativamente à queixa do Senhor Teófilo Figueiredo contra a RCV e um jornalista desta, o tratamento dado à peça noticiosa em causa não fere o direito à honra, bom nome e dignidade do queixoso, e nem houve, por parte do jornalista visado, qualquer comportamento que pudesse configurar violação dos deveres deontológicos e estatutários de rigor informativo e de imparcialidade.
- Que considera que não houve tratamento discriminatório da TCV contra o PAICV pela não cobertura informativa de algumas das suas atividades, em particular a visita da Presidente daquele partido à CVTelecom.
- Que procede ao registo definitivo, junto da ARC, da Agência Cabo-verdiana de Notícias – Inforpress, por estarem preenchidos todos os requisitos exigidos para esse efeito.

- Que mantém suspenso, por insuficiência documental, os processos de registo da revista Turimagazine, da revista Master Menu e do portal *online* Turimagazine, solicitados pela proprietária, Empresa CAGM – Prestação de Serviços, Desporto e Turismo.

Deliberações da reunião extraordinária de 29 de março

- Que aprova os relatórios da ARC relativos ao ano de 2018, quais sejam: - de Atividades e de Contas; de Regulação (Volumes I, II e III); de Pluralismo Político-Partidário (volumes rádio e televisão) e de Sondagens e Inquéritos de Opinião.
- Que aprova a Conta de Gerência de 2018.

Deliberações da reunião ordinária de 2 de abril

- Que aprova a deliberação relativa ao parecer da ARC sobre o Protocolo assinado entre a Agência Cabo-verdiana de Notícias Inforpress e o Instituto Nacional de Estatísticas (INE).
- Que aprova deliberação relativa ao pronunciamento (parecer), solicitado pelo PAICV à ARC, sobre o pluralismo político na comunicação social e o direito de resposta e de réplica política às intervenções do Governo.
- Que aprova o informe de março, contendo a síntese das atividades da ARC, em cumprimento ao dever de prestação de contas à Assembleia Nacional.

Deliberações da reunião ordinária de 16 de abril

- Que aprova os modelos de formulários para efeitos de registos das agências de publicidade, dos serviços de programas de televisão

difundidos através da internet e dos operadores de distribuição de serviços televisivos.

- Que delega nos técnicos do Departamento de Análise e Supervisão de Média e no Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios o acompanhamento e verificação da identidade dos promotores e editores da denominada Praia TV – serviços de programas disponibilizados ao público através da internet, sem o devido registo exigido pela lei.
- Que aprova a proposta do Projeto Literacia dos Média e Proteção do Público Sensível.

Deliberações da reunião ordinária de 30 de abril

- Que aprova a deliberação relativa à queixa apresentada na ARC pela Sra. Iris Vasconcelos Matos contra a Televisão de Cabo Verde.
- Que aprova o informe de abril, que contém a síntese das atividades da ARC, em cumprimento do dever de prestação de contas à Assembleia Nacional.

Deliberações da reunião ordinária de 14 de maio

- Que aplica uma coima de 100.000\$00 (cem mil escudos) à Sociedade de Comunicação Independente – SCI, S.A., na qualidade de exploradora do Jornal A Semana Online, por ter infringido o disposto nos artigos 4.º e 13.º da Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto, sobre a inobservância dos deveres de rigor informativo e violação do direito à imagem e à reserva da intimidade da vida pessoal e familiar, previstos no n.º 1 do Artigo 42.º da referida Lei. (Autos de Contraordenação n.º 1/CR-ARC/2019).
- Que dá provimento à queixa apresentada pela Associação das Mulheres Democratas (AMD) contra a Televisão de Cabo Verde (TCV), por

procedimento discriminatório e violação dos critérios de imparcialidade, isenção, rigor jornalístico e pluralismo, e ordenar a divulgação desta Deliberação nessa Televisão, no prazo de 48 horas, a contar da sua receção, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2, da alínea b) do n.º 3 e do n.º 4, todos do Artigo 60.º dos Estatutos da ARC.

- Que emite parecer favorável relativo à nomeação do Sr. Nélio António Eid Morais dos Santos como Diretor da Rádio de Cabo Verde e à exoneração do Sr. Humberto Elísio Santos, a seu pedido, das mesmas funções.
- Que declara ter tomado conhecimento da carta da JPAI-Praia, endereçada ao jornal *online* O País, reivindicando o direito do exercício de resposta a um artigo publicado por esse órgão, no dia 29 de abril de 2019, em relação às eleições realizadas no seio dessa organização juvenil.

Deliberação da reunião ordinária de 28 de maio

- Que aprova o parecer relativo à proposta de decreto-lei que aprova um novo estatuto da Radio Televisão Cabo-verdiana, S.A. (RTC), solicitado pela Direção Geral da Comunicação Social, no âmbito da competência consultiva em matéria legislativa concernente à esfera de atribuições da ARC.

Deliberação da reunião extraordinária de 4 de junho

- Que aprova o informe de maio, contendo a síntese das atividades da ARC, em cumprimento ao dever de prestação de contas à Assembleia Nacional.

Deliberações da reunião ordinária de 11 de junho

- Que considera que não é da competência do Conselho Regulador emitir parecer sobre o pedido e projeto de um privado que pretende

licenciamento para exercer a atividade de rádio no território nacional, já que o licenciamento é matéria da exclusiva competência do Governo.

- Que defere o pedido de prorrogação do prazo estipulado para o registo da Rádio Nova e respetiva proprietária na ARC, concedendo mais seis meses para o efeito.
- Que defere o pedido da SCI S.A. para a liquidação, em prestações, da coima que lhe foi aplicada em processo de contraordenação.
- Que aprova os seguintes pedidos de registo: - Da New Look Produções Lda., como agência de publicidade; da Logoprint Lda., como agência de publicidade; da Associação de Cultura, Artes e Animação Manuel António Martins (AKAMAM), com sede na ilha do Sal, como operadora radiofónica comunitária e do seu serviço de programas, a Rádio Comunitária de Santa Maria.
- Que adia o registo da revista Blue Wax – Wave Verdian Magazine, por insuficiência documental.

Deliberações da reunião ordinária de 25 de junho

- Que aprova a deliberação sobre a queixa deduzida pelo sindicato UNTC-CS contra o jornal impresso A Nação, por alegada publicação deficiente do direito de resposta.
- Que aprova a deliberação sobre o processo de averiguação da publicidade institucional do Governo sobre os três anos de mandato do executivo.
- Que aprecia e manda baixar ao Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios, para análise jurídica, o Auto de Notícia da Unidade de Fiscalização e Registos da ARC, no âmbito das atividades de supervisão, relativo à difusão de um videoclip com conteúdos suscetíveis de ofender bens

jurídicos protegidos pelo ordenamento jurídico nacional, nos serviços de programas de um operador de televisão no território nacional.

- Que aprova os pedidos de registo da revista Blue Wax Magazine; das agências de publicidade Lima Limão Lda. e Dikor Impressão e Sinalética.
- Que adia, para melhor esclarecimento quanto à classificação a atribuir, a apreciação do pedido de registo da Agência Cabo-verdiana de Imagem - ACI.

Deliberações da reunião extraordinária de 2 de julho

- Que aprova o informe de junho, contendo a síntese das atividades da ARC, em cumprimento do dever de prestação de contas à Assembleia Nacional.
- Que considera não resultar da lei que seja atribuição expressa do Conselho Regulador emitir parecer prévio sobre o contrato de prestação de serviço noticioso e informativo de interesse público, a ser assinado entre o Estado e a agência de notícias Inforpress, conforme solicitado pela Direcção Geral da Comunicação Social. Nos termos da alínea j) do n.º 3 dos Estatutos da ARC, o Conselho Regulador emite parecer não vinculativo apenas relativamente aos contratos de concessão de serviço público de rádio e de televisão.
- Que decide não dar provimento à queixa da jornalista Deolinda Freire, apresentada através de uma petição assinada por sua representante legal contra a ARC e a Sra. Iris Vasconcelos, tendo considerado que a mesma não preenche os requisitos exigidos no Artigo 50.º dos Estatutos da ARC, pelo que se informou à queixosa que, se entender que a deliberação que está na base da queixa ofende algum bem jurídico protegido, a lei lhe confere o direito de interpor um recurso para o efeito, junto dos tribunais competentes.

Deliberações da reunião ordinária de 9 de julho

- Que defere os pedidos de registos de: i) Mangas Comunicações & Multimédia, S.A., como empresa jornalística; ii) Santo Antão News, como jornal *online*, propriedade da Mangas Comunicações & Multimédia, S.A.; iii) ACI – Agência Cabo-verdiana de Imagem, Ld.ª, como agência de publicidade.
- Que manda baixar ao Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios e ao Departamento de Análise e de Supervisão de Média o Auto de Notícia relativo à publicidade de bebidas alcoólicas, veiculada em horário diurno, nas antenas do serviço de programas de rádio Praia FM.

Deliberações da reunião ordinária de 23 de julho

- Que aprova a deliberação sobre a queixa deduzida pelo cidadão José Vicente Lopes contra o jornal *online* Santiago Magazine, por publicação de notícia contendo informações alegadamente falsas, caluniosas e difamatórias, contra a sua pessoa e sua dignidade divulgada no dia 30 de maio de 2019, com o título “São Nicolau: Aluno surpreendido com grelha de correção apanha 5 dias de suspensão”.
- Que admite a queixa apresentada pela Jornalista e Correspondente da Rádio e Televisão Cabo-Verdiana, RTC, em São Nicolau, Sra. Zuleica Semedo, contra o Presidente da Associação Regional de Futebol de São Nicolau, alegando injúria, ofensa e ameaça de impedimento do exercício da profissão.

Deliberação da reunião extraordinária de 1 de agosto

- Que aprova o informe de julho, contendo a síntese das atividades da ARC relativas a esse mês, em cumprimento do dever de prestação de contas à Assembleia Nacional.

Deliberações da reunião ordinária de 6 de agosto

- Que aprova o projeto de orçamento da ARC para o ano económico de 2020 (conforme o estabelecido na alínea b) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC) e o respetivo plano de atividades.
- Que defere o pedido de registo do jornalista Paulo Miguel Vieira Julião, como jornalista e Delegado da Lusa em Cabo Verde.
- Que designa a Técnica de Relações Públicas, Dr.ª Marlene Teixeira, para, provisoriamente, desempenhar as funções de Secretária do Conselho Regulador da ARC, em regime de acumulação.

Deliberação da reunião extraordinária de 14 de agosto

- Que aprova a deliberação sobre a queixa apresentada pelo senhor Rafael de Jesus Rocha Fernandes contra o jornal *online* Santiago Magazine, por publicação de notícia alegadamente falsa e alegada violação do direito ao bom nome e à honra, e, em consequência, instaura um processo de contraordenação à empresa SANTIAGO EDITORA, sociedade comercial anónima, enquanto proprietária desse jornal, por violação dos citados direitos.

Deliberação da reunião ordinária de 20 de agosto

- Que aprova a deliberação relativa ao processo de contraordenação contra a GC – Comunicações, Ld.ª, pela publicidade de bebida alcoólica e respetiva marca, em horário proibido por lei, e, em consequência, aplicar à arguida, por ser reincidente, uma coima no montante de 700.000\$00 (setecentos mil escudos), nos termos do n.º 2 do Artigo 19.º do Código de Publicidade.

Deliberações da reunião ordinária de 2 de setembro

- Que aprova os termos da resposta ao pedido de parecer prévio feito pela Direção Geral da Comunicação Social (DGCS), relativo à proposta de lei que regula o acesso e exercício à atividade da radiodifusão no território nacional (Lei da Rádio).
- Que aprova o Informe relativo ao mês de agosto, a ser enviado à Assembleia Nacional, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Deliberação da reunião extraordinária de 5 de setembro

- Que considera procedente a queixa apresentada pela Jornalista Zuleica Semedo, contra o Presidente da Associação Regional de Futebol de São Nicolau (por injúria, ofensa, e ameaça de impedimento do exercício da profissão), tendo o Conselho reiterado, por unanimidade, como inadmissível, num Estado de direito democrático, qualquer tipo de ameaça ou tentativa de condicionamento da atividade dos jornalistas, sob pena de configurar um atentado à liberdade de imprensa.

Deliberações da reunião ordinária de 17 de setembro

- Que considera procedente a queixa apresentada pelo cidadão Rafael Fernandes, contra o jornal *online* Santiago Magazine.
- Que considera procedente a queixa apresentada pela Santiago Editora, S. A., na qualidade de proprietária do jornal *online* Santiago Magazine, contra a RTC e, em especial, a TCV.
- Que emite parecer prévio, no âmbito do pedido da Direção Nacional de Educação, sobre a indigitação da Senhora Alana Monteiro como Diretora da Rádio Educativa.

- Que homologa o relatório do concurso para aquisição de equipamentos - HACA Media Solutions.
- Que aprova o registo da ATLANTIC MÍDIA GROUP, Ld.ª, como empresa jornalística.
- Que aprova os termos da resposta a considerações e pedidos de intervenção feitos pelo Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em que alega inequívoca violação do Código de Publicidade por uma marca de cerveja, ao colocar em circulação *outdoors*, com dizeres “Txoma MiNiS”.
- Que aprova os formulários de registos de empresas noticiosas, de operadores de distribuição, de correspondentes de órgãos de comunicação social estrangeiros e de serviços de programas de rádio e de televisão, distribuídos exclusivamente através da internet.
- Que considera improcedente, por extravasar a esfera de competências da ARC, o pedido de intervenção, feito por um operador de distribuição, alegando violação das normas da concorrência por parte de um outro operador de televisão por assinatura, que alegadamente fornece conteúdos não licenciados para o território nacional.
- Que autoriza a realização de despesas orçamentais para a contratação de serviços de feitura de mobiliários para o Centro de Documentação.

Deliberações da reunião ordinária de 1 de outubro

- Que admite a queixa n.º 17/2019, apresentada pela Câmara Municipal da Praia, contra o jornal A Nação e o seu jornalista Daniel Almeida, por alegada denegação de direito de resposta e falta de rigor informativo.
- Que aplica uma coima pecuniária, no valor de 70.000\$00 (setenta mil escudos) à Sociedade Santiago Editora SA, na qualidade de proprietária

do jornal online Santiago Magazine, pelo não cumprimento dos deveres de rigor informativo e de proteção dos direitos, liberdades e garantias.

- Que instaura um processo de contraordenação à Sociedade de Comunicação Independente S.A., na qualidade de gestora do jornal A Semana, por divulgação de uma sondagem não depositada na ARC e cuja realização foi atribuída pelo jornal a uma entidade sem o respetivo registo e credenciação para o efeito.
- Que renova a credencial da empresa Afrosondagem – Estudos de Mercado, Inquéritos de Opinião e Consultoria Económica – por um período de 3 anos, para efeitos de realização de sondagens e inquéritos de opinião no território nacional, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 6.º da Lei n.º 19/VIII/2012, de 13 de setembro.
- Que aprova o Informe relativo ao mês de setembro, a ser enviado à Assembleia Nacional, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Deliberação da reunião extraordinária de 10 de outubro

- Que reconhece a procedência da queixa do Movimento para a Democracia (MpD) contra a Televisão de Cabo Verde (TCV), relativamente à não observância do princípio do pluralismo por parte deste serviço de programas, na rubrica “Análise da Semana” do seu Jornal da Noite, do dia 28 de julho de 2019, e recomenda à TCV que tenha especial atenção à obrigação de rigor, isenção e de garantia da pluralidade de correntes de opinião, aquando da escolha dos convidados a participarem em programas ou rubricas como a “Análise da Semana”, do Jornal de Domingo.

Deliberações da reunião ordinária de 15 de outubro

- Que admite o requerimento da Campanha Menos Álcool, Mais Vida, solicitando intervenção regulatória da ARC face à publicidade, em outdoors, de cerveja autointitulada de zero álcool, promovida pela marca Super Bock.
- Que defere o pedido de registo da LUSA – Agência de Notícias de Portugal, S.A. – Sucursal de Cabo Verde, como agência de notícias, propriedade da empresa noticiosa LUSA – Agência de Notícias de Portugal, S.A.

Deliberações da reunião extraordinária de 23 de outubro

- Que aplica uma *Advertência*, acompanhada de pagamento de soma pecuniária de 5.000\$00 (cinco mil escudos), à Santiago Editora, S.A. – Sociedade de Comércio de Jornais, Revistas e livros, pela não observância do rigor informativo e exercício do contraditório, na peça noticiosa publicada no site do jornal online Santiago Magazine, no dia 24 de julho, sob o título “Investidor acusa CMP de lhe tomar terreno para dar a amigos”.
- Que aprova a Nota de Pesar, dirigida ao Governo de Cabo Verde e através da qual o Conselho Regulador manifesta a sua consternação e apresenta as suas condolências pelo falecimento do exemplar cidadão, Embaixador e Membro do Governo, Senhor Júlio César Herbert Duarte Lopes, que vinha exercendo o cargo de Ministro Adjunto do Primeiro Ministro para a Integração Regional.

Deliberações da reunião ordinária de 29 de outubro

- Que decide pela não admissibilidade, por intempestividade e caducidade do prazo legal para o efeito, da queixa apresentada pela senhora Maria

Ramos Silva contra o jornal online A Semana, na sequência da publicação, a 9 de julho do corrente ano, de uma notícia que, alegadamente, contém afirmações lesivas à imagem, honra e profissionalismo da queixosa.

- Que admite a denúncia feita por uma cidadã contra o jornal online A Semana, por publicação, a 28 de outubro, de uma notícia, alegadamente ofensiva a direitos, liberdades e garantias.
- Que considera como não provada a alegação feita, na queixa apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal da Praia contra o jornal online A Nação, por suposta violação do direito ao bom nome, honra e consideração dos visados na notícia publicada sob o título “Tensão na Câmara Municipal da Praia – Vereadores perdem pastas e Óscar Santos a caminho do BCV”. Entretanto, tendo constatado que não foi suficientemente assegurado o contraditório das partes com interesses atendíveis, o Conselho Regulador insta o jornal em causa a ter mais atenção ao cumprimento do dever de rigor informativo a que estão vinculados todos os órgãos de comunicação sujeitos a tratamento editorial.
- Que aplica uma Advertência, acompanhada de pagamento de soma pecuniária de 5.000\$00 (cinco mil escudos), à Sociedade de Comunicação Independente S.A., na qualidade de gestora do jornal A Semana, por divulgação de uma sondagem não depositada na ARC e cuja realização foi feita por entidade sem o respetivo registo e credenciação para o efeito.
- Que manda abrir um processo de averiguação face à publicidade, em outdoors, de cerveja autodenominada como tendo zero por cento de álcool, promovida pela marca Super Bock.

Deliberação da reunião extraordinária de 5 de novembro

- Que aprova o Informe relativo ao mês de outubro, enviado à Assembleia Nacional, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Deliberações da reunião ordinária de 12 de novembro

- Que considera improcedente, por ausência de provas de solicitação do exercício de direito de resposta, e manda arquivar a queixa n.º 17/2019, apresentada pela Câmara Municipal da Praia contra a sociedade A Nação Cabo Verde Ld.ª e um jornalista do jornal A Nação, alegando denegação de exercício de direito de resposta e falta de rigor informativo, sobre a notícia intitulada “Óscar Santos vai ser evacuado para Portugal”.
- Que procede ao reforço, por transferência inter-rubricas, de algumas rubricas do orçamento da ARC para o ano económico de 2019.
- Que aprova o registo da Cidade Comunicações, S. A., como agência de publicidade.
- Que manda informar ao Diretor do jornal Mindel Insite que, relativamente à sua denúncia sobre direito de autor, o Conselho Regulador considera que, não obstante concordar com o princípio de que os direitos de autor devem ser respeitados e preservados ao abrigo da lei vigente, no caso em concreto, as questões de ética e deontologia do jornalista no exercício da sua atividade profissional não se enquadram no rol das competências regulatórias da ARC.

Deliberações da reunião extraordinária de 15 de novembro

- Que aprova o parecer da ARC relativo à proposta da nova lei que regula a atividade de radiodifusão em Cabo Verde, emitido nos termos da

competência consultiva prevista no Artigo 23.º dos Estatutos desta Autoridade Reguladora.

- Que considera que a publicidade, em *outdoors*, promovida pela marca Super Bock, com o slogan "Nova 0,0% álcool, agora em Cabo Verde", viola o disposto no Artigo 46.º da Lei N.º 51/IX/2019, de 8 de abril, que altera o Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 46/2007, de 10 de dezembro, uma vez que constitui publicidade indireta à marca Super Bock, veiculada por uma empresa, que na sua atividade principal inclui a comercialização de bebidas alcoólicas.

Deliberações da reunião ordinária de 26 de novembro

- Que recomenda a devida calendarização das ações e um rigoroso acompanhamento da execução das medidas apontadas no estudo sobre a utilização do novo acordo ortográfico de língua portuguesa pela ARC.
- Que designa uma delegação oficial da ARC para participar no colóquio "Régulation de la Communication Audiovisuelle en Afrique de l'Ouest: Enjeux et Perspectives", organizado pela Haute Autorité de la Communication Audiovisuelle (HACA) da Costa do Marfim, nos dias 9 e 10 de dezembro, em Abidjan, durante o qual se perspetivou a criação de uma Rede dos Reguladores Audiovisuais do Espaço CEDEAO.

Deliberação da reunião extraordinária de 3 de dezembro

- Que aprova o Informe relativo ao mês de novembro de 2019, enviado à Assembleia Nacional, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Deliberações da reunião ordinária de 12 de dezembro

- Que decide sobre a queixa/ denúncia feita por uma cidadã nacional contra o jornal *online* A Semana, tendo o Conselho Regulador considerado que, ao publicar uma notícia com imagem de pessoa falecida e divulgar a matrícula do veículo em que esta supostamente trabalhava, o jornal em causa extravasou os limites compatíveis com a liberdade de imprensa, violando as normas legais e éticas aplicáveis aos órgãos de comunicação social.
- Que aplica uma coima no valor pecuniário de 100.000\$00 (cem mil escudos) à Santiago Editora SA, proprietária do jornal *online* Santiago Magazine, no seguimento de um processo contraordenacional inicial, no qual lhe foi aplicada Advertência, com pagamento de quantitativo mínimo, pelo não cumprimento dos deveres de rigor informativo e de exercício do contraditório, deliberação esta que, entretanto, não foi impugnada nem da qual a arguida efetuou o pagamento do valor sancionatório, dentro do prazo estabelecido por lei.
- Que aprova o parecer da ARC, emitido no seguimento da solicitação do Ministério das Finanças, em nome do Governo, relativamente à proposta de lei que cria a Autoridade da Concorrência e aprova os seus estatutos.
- Que procede à classificação dos órgãos de comunicação social que operam ou exercem atividade sob a jurisdição do Estado de Cabo Verde, nos termos da alínea t) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC.
- Que aprova o registo da Lima Advertising Lda., como agência de publicidade, em conformidade com o pedido e a legislação vigente.

Deliberações da reunião ordinária de 23 de dezembro

- Que prorroga o prazo, por mais 30 (trinta) dias, ao abrigo do n.º 3 do Artigo 56.º do Decreto-Legislativo n.º 9/95, de 27 de outubro, para a

conclusão da instrução do processo de contraordenação, pela publicidade indireta, em *outdoors*, da cerveja Super Bock, autodenominada como tendo zero por cento de álcool.

- Que designa o representante da ARC à conferência internacional sobre regulação na era digital, a ser organizada pela Haute Autorité de la Communication Audiovisuelle de Marrocos, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2020.

4- Outras iniciativas de regulação e de supervisão

Além das deliberações acima referidas e que constituem parte substancial das atividades de regulação de conteúdos e do exercício da supervisão do setor, ainda no capítulo da regulação e supervisão destacam-se as seguintes iniciativas:

Agências de publicidade:

- O Decreto-lei n.º 47/2018, de 13 de agosto, aprovou um novo regime que regula o registo das empresas e dos órgãos de comunicação social, alargando assim o leque das entidades sujeitas ao registo junto da ARC, passando a incluir as *agências de publicidade*. Da análise feita ao novo regime jurídico de registo, o Conselho Regulador da ARC entendeu que havia necessidade de se especificar e definir os requisitos, procedimentos e elementos de registo a exigir às agências de publicidade. Assim, no uso das competências estabelecidas na alínea c) do n.º 2 do Artigo 22.º e em estrita obediência ao preceituado no Artigo 57.º, ambos dos Estatutos da ARC (EARC), o Conselho Regulador aprovou o **Regulamento que define as condições e os requisitos de registo das agências de publicidade**, diploma que foi publicado, a 9 de abril, na IIª Série do Boletim Oficial da República. A entrada em vigor deste regulamento constituiu mais um passo importante no monitoramento do conteúdo publicitário e na responsabilização das agências de publicidade e meios de comunicação social, porquanto, além de fixar a documentação

necessária para o efeito, obriga os órgãos de comunicação social e os responsáveis pela gestão dos suportes à publicidade exterior a certificarem-se, antes da veiculação de qualquer peça publicitária, de que as agências responsáveis pela produção desta estejam registadas na ARC.

- No seguimento da publicação do regulamento acima referido, em maio de 2019 foi enviada uma circular aos órgãos de comunicação social, informando-lhes da entrada em vigor do regulamento e das regras e obrigações que, doravante, sobre eles recaem.
- Na sequência desta Circular e até finais de 2019, sete agências de publicidade solicitaram o seu registo na ARC, tendo os respetivos pedidos merecido aprovação por parte do Conselho Regulador.

Publicidade do Estado:

- Uma das competências estatutárias da ARC diz respeito à **fiscalização da “conformidade das campanhas de publicidade do Estado e das autarquias locais** com os princípios constitucionais da imparcialidade e isenção da Administração Pública” (alínea j) do Artigo 7.º e alínea r) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos):
 - No âmbito da monitorização de conteúdos, a Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC) tomou conhecimento, no dia 20 de maio de 2019, da divulgação de spots publicitários do Governo na televisão e radio públicas (TCV, RCV) de Cabo Verde sobre os três anos de Governação de Cabo Verde, que teve a sua primeira divulgação no dia 17 do mesmo mês de maio.

Entretanto, deu entrada na ARC, no dia 21 de maio, em conhecimento, uma carta do Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV) enviada à RTC, solicitando informações sobre a divulgação desta comunicação (publicidade institucional) do Governo na televisão e rádio públicas, entendendo que se está a violar o que

impõe o n.º 4 do Artigo 60.º da Constituição da República, que dispõe que “nos meios de comunicação social do setor público, deve ser assegurada a expressão e o confronto de ideias das diversas correntes de opinião, e proíbe a prática e a apologia de qualquer forma de discriminação” e que a RTC deveria assegurar o pluralismo informativo, o rigor e a isenção como mandam o n.º 2 do Artigo 36.º e alínea b) do n.º 2 do Artigo 21.º da Lei da Televisão. O PAICV solicitou nesta missiva o direito de resposta e de réplica de acordo com o n.º 2 do Artigo 58.º da Constituição da República.

Após aturada análise técnica do conteúdo daqueles spots, o Conselho Regulador veio a concluir e decidir que os mesmos não violaram os princípios e limites estabelecidos na lei. Entretanto, aproveitou para alertar a quem de direito para a necessidade de regulamentação da matéria, em cumprimento do disposto no Artigo 50.º do Código de Publicidade.

Limites à Publicidade:

- Verificação do cumprimento/ respeito pelos **limites às comunicações publicitárias** previstas no Código de Publicidade:
 - Fiscalização da **publicidade de bebidas alcoólicas**: Nos termos do Código de Publicidade (CP) vigente até inícios de outubro de 2019, era “proibida a publicidade de bebidas alcoólicas, na televisão e na rádio, entre as 7 horas e 22 horas e 30 minutos” (N.º 2 do Artigo 19.º do CP). Tais proibições não existiam juridicamente para as publicações periódicas e, nos suportes de publicidade exterior, a lei apenas salvaguardava a não permissão de publicidade dentro ou nas proximidades dos estabelecimentos do ensino.
 - Em julho de 2019, no âmbito da monitorização de conteúdos difundidos pelos órgãos de comunicação social feito pelos serviços da

ARC, tomou-se conhecimento de que o serviço de programas radiofónico Praia FM, propriedade da empresa GC-Comunicações, veiculou nessa data, pelas 14 horas e 10 minutos, uma publicidade de bebida alcoólica, com 25 segundos de duração, referente à marca de cerveja Super Bock com o seguinte texto: “Uma cerveja vestida de gala e irresistível só podia ser uma noiva de sabor autêntico e vencedora de 32 medalhas de ouro. Super Bock a noiva mais desejada”.

Face aos elementos probatórios junto dos autos, nomeadamente, a gravação da publicidade, o Conselho Regulador da ARC deliberou instaurar, e disso notificar, a GC-Comunicações, Ld.^a, na qualidade de proprietária da Rádio Praia FM, a abertura de um processo de contraordenação pela publicidade de bebida alcoólica e respetiva marca, em horário proibido por lei, nos serviços de programas radiofónicos dessa Rádio, concedendo-lhe um prazo de 10 dias úteis para, querendo, apresentar a sua defesa, o que não fez.

O Conselho Regulador da ARC deliberou aplicar à sociedade GC – Comunicações, Ld.^a uma coima no valor de 700.000\$00 (setecentos mil escudos) pela difusão de publicidade de bebida alcoólica em horário proibido, nos termos do n.º 2 do Artigo 19.º do Código de Publicidade.

- A 21 de agosto, numa ronda pela Cidade da Praia, a equipa de fiscalização da ARC fez e reportou o **levantamento de 29 outdoors contendo comunicações comerciais de bebidas alcoólicas**, na sua maioria de cerveja.

Estando ainda em análise os dados levantados, deram entrada na ARC, a 28 de agosto, duas missivas da campanha “Menos Álcool, Mais Vida”, denunciando e pedindo intervenção regulatória da ARC relativa à publicidade da cerveja Sagres, com slogan “Txoma MiNis”, por eventual violação do Código de Publicidade. Feita a apreciação

pelo Conselho Regulador, análise que foi estribada num parecer técnico e jurídico interno e teve em devida consideração os esclarecimentos solicitados à empresa responsável pela criação da publicidade em causa, e que foram por ela prestados, o Conselho Regulador considerou que a publicidade em causa não viola os limites legais à publicidade a bebidas alcoólicas, nem extravasa os limites constitucionais à liberdade de expressão do pensamento.

- Com a entrada em vigor, a 8 de outubro, da Lei n.º 51/IX/2019, de 8 de abril, que veio alterar o Artigo 19.º do Código de Publicidade e aditar o Artigo 19.º-A a este mesmo Código, passou a ser proibida toda e qualquer forma de publicidade a bebidas alcoólicas que instigue o seu consumo, inclusive o patrocínio e a promoção.
- No dia 14 de outubro de 2019, deu entrada uma outra missiva, **denúncia** contra a Super Bock, sobre a publicidade de cerveja sem álcool em *outdoor*, com o *slogan* “Nova 0.0% álcool, agora em Cabo Verde” proveniente da equipa responsável pela campanha “Menos álcool, Mais Vida”, solicitando uma intervenção da ARC, considerando que a publicidade infringia o estabelecido na Lei n.º 51/IX/2019, no concernente à publicidade indireta.

Após a fase instrutória para averiguação, a 15 de novembro o Conselho Regulador deliberou considerar que a publicidade em causa, violava o disposto no Artigo 46.º da Lei N.º 51/IX/2019, de 8 de abril, que altera o Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 46/2007, de 10 de dezembro, uma vez que configurava publicidade indireta à marca Super Bock, conhecida como marca inequívoca de bebidas alcoólicas.

No seguimento, foi instaurado um **processo contraordenacional**, que transitou para 2020, contra a representante da empresa Super Bock em Cabo Verde, a SaLSs.

Classificação dos órgãos de comunicação social:

- Dispõe a alínea t) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, que compete ao Conselho Regulador da ARC “Proceder à classificação dos órgãos de comunicação social, nos termos da legislação aplicável”.

Dando cumprimento à norma acima referida, o Conselho Regulador instruiu os serviços técnicos a preparar uma proposta, que veria a ser aprovada na reunião ordinária de 12 de dezembro de 2019, documento posteriormente publicado no site da ARC.

Deveres e obrigações dos órgãos de comunicação social:

- Verificação do cumprimento do dever de divulgação do **estatuto editorial**: convido dar cumprimento às obrigações estabelecidas no Artigo 30.º da Lei da Comunicação Social, anualmente os serviços técnicos da ARC fazem um monitoramento dos serviços de programas e verificação das publicações periódicas, tendo em vista apurar se os mesmos deram cumprimento à obrigação de divulgação, no início de cada ano, do seu estatuto editorial.

Auditoria ao Serviço Público:

- No exercício das funções de regulação e supervisão, cabe à ARC, particularmente ao seu Conselho Regulador, promover a realização e a posterior publicação integral de auditorias anuais às empresas concessionárias dos serviços públicos de rádio e de televisão e verificar a boa execução dos contratos de concessão (alínea k) do n.º 3 do Artigo 22.º EARC). Em 2019, era expectável que, finalmente, fosse possível a realização da auditoria, já que em finais de 2018 havia sido apurada a entidade vencedora do concurso para o efeito, um consórcio de três empresas. Entretanto, este concorrente acabou por comunicar a sua desistência, por desentendimento com a ARC quanto aos termos do contrato a assinar entre as partes. Não foi possível repescar o segundo classificado, já que, na avaliação do júri, as

propostas apresentadas pelas demais duas concorrentes não davam garantias da prestação de uma auditoria sustentada e fiável.

Bases de dados:

- Dando cumprimento ao disposto na alínea f) do n.º 3 do Artigo 22.º dos seus Estatutos, novas bases de dados foram desenvolvidas e as já existentes foram atualizadas, como auxílio à regulação e supervisão, num esforço permanente de avaliação do cumprimento das leis pelas entidades e serviços sujeitos à supervisão da ARC.

Tramitação de processos:

- Tramitaram na ARC, no período em referência, 21 **queixas**, das quais 2 resultaram em processos de contraordenação movidos contra os infratores.
- De um total de 10 **pareceres** emitidos em 2019, dois foram no âmbito da aplicação da alínea i) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, sendo por isso **prévios e vinculativos**: um relativo à nomeação do atual diretor da Rádio de Cabo Verde e à exoneração, a seu pedido, do então diretor; outro, um parecer negativo quanto à nomeação da personalidade proposta para o cargo de diretora da Rádio e Tecnologias Educativas.
- Notificações à Inforpress e à Rádio Educativa sobre a necessidade de regularizarem a **situação do diretor**, já que a primeira tinha uma diretora interina havia mais de seis meses, e a personalidade indicada para o cargo na Rádio Educativa merecera parecer negativo da ARC.

Registos:

- Durante o ano foram efetuados 21 novos **registos**, de entre empresas jornalísticas (4), operadores de rádio (3), publicações periódicas (1 revista e

1 jornal *online*), agência de notícias (1), serviços de programas de rádio (3) e agências de publicidade (7) e correspondente estrangeiro (1).

5- Eventos e atividades no âmbito do plano de comunicação

A ARC adotou, em 2018, um plano de comunicação, que contém ações e atividades a serem desenvolvidas, umas permanentemente e outras plurianualmente. Entre as atividades que se enquadram neste campo, destacam-se o desenvolvimento de novas ferramentas de comunicação e trocas de informação ao nível interno (intranet); a concepção, design e criação de um novo *site*, mais funcional e que facilita a visita e consulta por parte dos utentes; realização de eventos por ocasiões de efemérides e datas comemorativas.

No âmbito do projeto de promoção da literacia mediática como parte das estratégias conducentes ao cumprimento dos objetivos de regulação da ARC e à projeção da sua imagem externa, foram realizadas conversas abertas nos liceus da ilha de São Vicente e junto das escolas e coordenações pedagógicas da Praia.

A 5 de abril, um membro do Conselho Regulador manteve uma sessão de conversa aberta com os alunos da área de Comunicação Social da Universidade Jean Piaget sobre a regulação da comunicação social na era digital e o papel da ARC, tendo em vista as particularidades da contemporaneidade.

Ainda no dia 5 de abril, uma Conselheira encontrou-se com os responsáveis da Aldeia SOS de São Domingos e da Biblioteca Nacional, tendo em vista dar a conhecer e sensibilizar os responsáveis desta instituição a fazerem parte da rede de parceiros da ARC, no quadro da implementação do projeto de literacia mediática e proteção de públicos sensíveis. Além da reunião e primeira abordagem com a equipa pedagógica, foram apresentados três contos infanto-juvenis aos menores que vivem na instituição, contos feitos com base na história da comunicação social cabo-verdiana e no estatuto da ARC.

No dia 2 de maio, na cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, a anteceder as comemorações do Dia da Liberdade de Imprensa, a Autoridade Reguladora para a

Comunicação Social, a Comissão Nacional de Eleições (CNE) e a Cabo Verde Broadcast organizaram sessões de conversas abertas com alunos e professores das escolas secundárias Jorge Barbosa, Ludgero Lima e José Augusto Pinto, em que foram abordadas temáticas ligadas à literacia mediática, à cidadania eleitoral e à TDT.

No mesmo dia, e ainda à margem do programa oficial da celebração do Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, nessa mesma cidade do Mindelo, levou-se a cabo atividades tendo em vista a sensibilização de docentes e dirigentes educativos para o Projeto de Literacia dos Média, na vertente da Proteção do Público Infanto-juvenil (PLM – PPIJ), no Liceu Ludgero Lima e na Escola António Aurélio Gonçalves.

Em comemoração ao Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, foi realizado, em São Vicente, um ciclo de conferências sob o tema central “Jornalismo, regulação dos médias e eleições em tempo de desinformação”, atividade que contou com a parceria da CNE, da CNUCV (Comissão Nacional de Cabo Verde para a UNESCO), da DGCS (Direção Geral da Comunicação Social) e da Associação Sindical dos Jornalistas de Cabo Verde – AJOC. O evento teve como subtemas: “A credibilidade do processo eleitoral na era dos média sociais e desinformação”, “Jornalismo e eleições em tempos de desinformação”, “A ARC e a garantia da liberdade de imprensa em Cabo Verde” e “Políticas e incentivos do Estado à comunicação social & autonomia financeira dos média”. O encerramento desse evento foi presidido por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, Engenheiro Jorge Santos.

No dia 7 de maio, a convite do Ministério da Educação, uma Conselheira participou numa sessão de trabalho com a Diretora Nacional do Ensino e a Diretora da Rádio Educativa, no quadro do Projeto de Literacia dos Média, na vertente da Proteção do Público Infanto-juvenil (PLM – PPIJ).

No dia 11 de dezembro, a mesma Conselheira reuniu-se com os responsáveis pedagógicos da Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos (instituição que assume rotativamente a coordenação concelhia da Praia dos professores de Língua Portuguesa), com quem discutiu aspetos práticos quanto à materialização do projeto de literacia mediática para o mesmo público.

6- Serviços técnicos, administrativos e de apoio

Os serviços da ARC foram reforçados em 2019 com a contratação, via concurso público, de mais duas juristas (que vieram colmatar a desvinculação de um outro jurista, que foi para a magistratura judicial), duas analistas e um engenheiro informático.

O reforço do pessoal permitiu maior celeridade na tramitação dos processos, sobretudo os que exigem mais diligências (averiguação, dedução de acusação, notificações, audiência de conciliação, elaboração de propostas de deliberação), melhor organização dos serviços e um melhor acompanhamento/ monitoramento do cumprimento dos limites legais às comunicações comerciais (publicidade).

No âmbito estritamente técnico e administrativo, foram atualizadas algumas das bases de dados já existentes, ao mesmo passo que outras foram criadas como bases de dados dos regulados, bases de dados dos livros e documentação técnica da ARC e bases de dados do cumprimento da legislação.

O projeto do centro de documentação ganhou corpo e já conta com um acervo considerável, de entre livros técnicos, documentos da ARC e estudos e monografias de acesso livre produzidos por outras entidades como universidades e centros de pesquisa. O processo de catalogação desses títulos já está avançado e conta-se que, em breve, estar-se-á em condições de afetar um técnico, que irá ocupar-se do centro, dos empréstimos, do lançamento dos dados na plataforma informática e atendimento aos possíveis pesquisadores/ frequentadores deste centro, que estará aberto ao público.

Além da intervenção na preparação técnica de todas as deliberações aprovadas pelo Conselho Regulador, grande parte da análise das queixas e reclamações, dos pedidos de parecer e esclarecimento jurídico, das audiências de conciliação e notificações contou com forte intervenção e envolvimento dos técnicos da ARC.

No âmbito do monitoramento dos conteúdos e preparação dos relatórios de pluralismo político-partidário, refira-se a título de exemplo que foram visionadas, analisadas e catalogadas na base de dados correspondente um total de 1.382 peças noticiosas dos principais blocos informativos das três televisões que operam em sinal

aberto (TCV = 660 peças de 30 edições do Jornal da Noite, TV Record = 495 peças de 20 edições do jornal Fala Cabo Verde e Tiver = 227 peças informativas, correspondentes a 9 edições do Jornal das 22 Horas).

Relativamente à análise do pluralismo e da diversidade nos blocos informativos diários e na programação não diária dos serviços de programas radiofónicos, foram analisadas 394 peças com presenças de formações político-partidárias, sendo 136 emitidas no Jornal da Noite da RCV, 138 emitidas no Jornal da Tarde da RCV, 32 no Jornal das 5 da Rádio Morabeza, 43 no Jornal da Tarde da Rádio Comercial e 45 no Rádio Jornal da Rádio Nova.

Quanto à gestão administrativa e financeira, destaca-se maior celeridade imprimida na realização das despesas orçamentais, elaboração dos balancetes e demais instrumentos financeiros e maior controle do stock de materiais de escritório e equipamentos.

Os principais instrumentos de gestão foram preparados e submetidos à aprovação atempadamente, pelo que, dentro dos prazos estabelecidos na lei, foram enviados à apreciação da Assembleia Nacional e ao crivo do Tribunal de Contas.

No mês de agosto (dia 6) as propostas de orçamento e plano de atividades para 2020 foram aprovadas e enviadas à Secretaria Geral da Assembleia Nacional, para integrar o orçamento privativo deste órgão de soberania. De igual modo, a conta de gerência do ano de 2018 foi submetida ao Tribunal de Contas, nos termos da lei e dentro do prazo fixado.

As atividades de suporte ao Conselho Regulador (elaboração das atas, preparação das reuniões, remessa de documentos de apoio), de gestão de recursos humanos, de preparação das deslocações em missão de serviço, de atendimento ao público e expedição de correspondências e notificações decorreram de forma célere e sem sobressaltos.

7- Formação/ especialização dos técnicos

A formação e especialização do pessoal foi eleita como um dos eixos estratégicos de afirmação institucional da ARC e, anualmente, esta Autoridade Reguladora tem reservado verbas no seu orçamento para cumprir esse desiderato.

A 14 de fevereiro, um dos membros do Conselho Regulador e ponto focal da ARC junto da Comissão de Implementação da Convenção-Quadro da OMS para Controlo do Tabaco, subscrita por Cabo Verde, participou numa ação de formação sobre o Artigo 5.3 da referida convenção, relativo à prevenção de interferências da indústria do tabaco.

Nos dias 13, 14 e 15 de março, um membro do Conselho Regulador e uma técnica superior da ARC participaram numa ação de formação em catalogação, indexação e gestão de livros e conservação de documentos de arquivo, organizados em parceria técnica com a Universidade Jean Piaget de Cabo Verde. A referida formação ocorreu no quadro da implementação do Centro de Documentação da ARC.

De 6 de maio a 6 de junho, e respondendo a um convite da Entidade Reguladora para a Comunicação Social de Portugal, dois técnicos da ARC frequentaram, em Portugal, um curso de especialização em Regulação e Deontologia de Média, formação ministrada pelo ISCTE-IUL, em parceria com a ERC, a Comissão de Carteira Profissional de Jornalistas de Portugal, o Sindicato dos Jornalistas e a Associação de Rádios de Inspiração Cristã de Portugal.

Nos dias 20, 21 e 22 de maio, um membro do Conselho Regulador e uma técnica superior da ARC participaram numa formação destinada a técnicos de diferentes agências reguladoras do país, promovida pela ARME – Agência Reguladora Multisectorial da Economia, sob o tema "Comunicação Institucional nas Redes Sociais".

8- Projetos de estudos temáticos e especializados

Ciente de que, para melhor regular, é preciso um conhecimento profundo das dinâmicas e transformações do setor e da sua evolução, e gizar instrumentos regulatórios mais adequados, a ARC conta com uma carteira de projetos de estudos

especializados, que anualmente são integrados nas propostas de orçamento encaminhados à Assembleia Nacional para efeitos de aprovação, no quadro do orçamento privativo daquele órgão de soberania.

Entretanto, esses projetos têm sido adiados, sistematicamente, já que os orçamentos aprovados pela Assembleia Nacional têm sido substancialmente inferiores às propostas submetidas.

Entretanto, com recurso a expertise interna, em 2019, a ARC finalizou o estudo sobre a viabilidade e sustentabilidade das rádios comunitárias e deu início a um estudo de sistematização das suas deliberações 2015 a 2019.

Por realizar ficaram os estudos seguintes, cujos projetos estão organizados: “O panorama mediático em Cabo Verde: Passado, presente e futuro”; “Média e Públicos Sensíveis - Desafios da Proteção da Criança e do Adolescente no Espaço Mediático”; “O Perfil do consumidor de Média e as Tendências e Dinâmicas do Consumo de Conteúdos em Cabo Verde”; “Plano estratégico de regulação e de desenvolvimento organizacional da ARC”.

Em outubro de 2019, a pedido da Direção Geral da Comunicação Social, foi atualizado e enviado o projeto de estudo sobre os hábitos de consumo de média em Cabo Verde, projeto que, segundo nos consta, foi apresentado à Assembleia Geral da UNESCO, em Paris.

9- Investimentos em equipamentos, obras e segurança no trabalho

Em 2019 foram feitos investimentos significativos em obras de arranjo interno do edifício sede, que trouxeram mais conforto e comodidade aos colaboradores e agentes da ARC.

A aquisição de equipamentos, mobiliários (mesas, armários e cadeiras) e acervo bibliográfico para o centro de documentação, a instalação de equipamentos de segurança e sinalética em caso de incêndios, dotação dos serviços de kits para primeiros socorros foram outros investimentos efetuados.

No entanto, o maior investimento em termos financeiros foi para a aquisição dos equipamentos informáticos para a instalação da HMS (Haca Media Solutions), um investimento de 2.155.668\$00, que virá revolucionar o processo de monitoramento das emissões de rádio e de televisão e irá conferir mais celeridade na geração e extração de dados de suporte à avaliação e elaboração dos relatórios de pluralismo e diversidade e de regulação.

10- Cooperação e parcerias

As relações de parceria e cooperação com entidades e organismos setoriais e congéneres são, para a ARC, uma janela de oportunidades para a consolidação do edifício institucional da regulação.

Neste sentido, anualmente, a instituição tenta alargar a sua rede de parceiros de cooperação e consolidar as relações já existentes.

No respeitante a 2019, destacam-se a realização de várias ações e iniciativas de formação, designadamente, com a Universidade Jean Piaget de Cabo Verde, com apoio dos serviços da Biblioteca da Assembleia Nacional, ambos no âmbito do projeto do centro de documentação da ARC; com a ARME (Autoridade Reguladora Multissetorial da Economia) e com o Ministério da Saúde, este último no quadro da Comissão de Implementação da Convenção-Quadro da OMS para Controlo do Tabaco.

A ARC vem trabalhando de perto com a CCAD (Coordenação para o Combate ao Álcool e Outras Drogas) na identificação das lacunas e soluções de aperfeiçoamento da Lei n.º 51/IX/2019, de 8 de abril, que estabelece o regime de disponibilidade, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, locais abertos ao público e locais de trabalho, dos serviços e organismos da Administração Pública central e local e das entidades privadas. A ARC integra, ainda, o Grupo de Trabalho de Acompanhamento da nova lei do álcool, integrado por todas as entidades que, ao abrigo da lei, fiscalizam o cumprimento da mesma.

Com a CNE e a CVB – Cabo Verde Broadcast estabeleceu-se uma importante parceria que permitiu levar às escolas secundárias do Mindelo ações de literacia

mediática, sobre temáticas como regulação dos conteúdos, televisão digital terrestre e cidadania eleitoral.

Com o Ministério da Saúde, a ARC, através do seu ponto focal junto da Comissão de Implementação da Convenção-Quadro da OMS para Controlo do Tabaco, vem trabalhando as temáticas relacionadas com a prevenção do uso das substâncias derivadas do tabaco e demais preocupações relativas ao seu uso.

Sempre que foi chamada, a ARC tem dado a sua colaboração ativa no tratamento das questões de género, tendo inclusive participado, a convite da Rede de Mulheres Parlamentares e do ICIEG, nos trabalhos de elaboração do Projeto de Lei da Paridade.

A 3 de setembro, os membros do Conselho Regulador da ARC receberam em visita o Bastonário da Ordem dos Médicos, Dr. Danielson Veiga, e a Secretária da Ordem, Dr.ª Valéria Semedo, com quem se discutiu as preocupações da organização relacionadas com o tratamento conferido pelos média à classe médica. Com esta primeira visita, perspetiva-se uma cooperação mais profícua no futuro próximo.

Perspetiva-se boas relações de cooperação e trocas de informações com a Comissão de Carteira Profissional de Jornalistas (CCPJ), cuja Presidente visitou a ARC em junho, altura em que se discutiu os mecanismos de colaboração institucional futura.

Com a Direção Geral da Comunicação Social (DGCS), foi realizada, a 13 de fevereiro, na Cidade da Praia, uma mesa redonda sobre a “Viabilidade das rádios comunitárias: desafios e perspetivas”, ocasião em que foram apresentados os resultados preliminares do estudo de diagnóstico efetuado pela ARC sobre a viabilidade e a sustentabilidade das rádios comunitárias em Cabo Verde.

A ARC, juntamente com a UNESCO, foi parceira da DGCS na preparação e financiamento da 1.ª Edição Internacional do Curso de Especialização em Regulação e Deontologia dos Media, ministrado pelo IPPS-ISCTE e o Instituto Universitário de Lisboa, que, entretanto, aconteceu em janeiro de 2020, na cidade da Praia, com 35 formandos de Cabo Verde.

O estreitamento das relações com os reguladores de Angola (ERGA) e de São Tomé e Príncipe (Conselho Superior de Imprensa) foi um importante marco que se augura venha a consolidar-se, a partir da participação dos seus representantes, a convite da ARC, na 1.ª Edição Internacional do Curso de Regulação e Deontologia de Média.

Com a Alta Autoridade da Comunicação Audiovisual de Marrocos (HACA), a ARC prosseguiu os contatos iniciados em setembro de 2018 para a aquisição do logíciel HACA Media Solutions (HMS), um software de monitorização quantitativo e qualitativo dos conteúdos divulgados nas televisões e rádios que operam nos espaços nacional, regional ou local. Este sistema tem a mais valia de permitir a elaboração, de forma célere, dos relatórios sobre o desempenho dos órgãos e meios de comunicação social e dar uma melhor atenção ao tratamento de temáticas específicas nos meios audiovisuais.

11- Presença da ARC em instâncias internacionais

A ARC participou, enquanto membro, no VIII Encontro da Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa (PER), que teve lugar em Lisboa, Portugal, sob o tema: “Regulação e desinformação (fake news)”, de 20 a 23 de novembro de 2019.

Por iniciativa da Alta Autoridade para a Comunicação Audiovisual (HACA) de Côte d’Ivoire, a ARC participou, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2019 em Abidjan, num colóquio internacional sobre o tema: “Regulamentação da comunicação audiovisual na África Ocidental: Questões e Perspectivas”. A discussão de uma proposta de criação de uma Rede de Reguladores da Comunicação Audiovisual do Espaço da CEDEAO foi o objetivo último deste colóquio internacional, cuja carta de manifestação de interesse anuncia que a mesma será uma plataforma de reflexão, de troca de informações e de experiências, bem como de recolha e partilha de dados estatísticos, económicos e outros sobre o setor.

12- Participação em atividades de parceiros e congéneres

Ao longo do ano, membros do Conselho Regulador e técnicos da ARC tomaram parte, em representação, em vários eventos organizados pelas autoridades nacionais e estrangeiras e entidades congéneres ou com quem a ARC mantém relações de parceria. Nas linhas seguintes, damos a conhecer alguns destes eventos:

Janeiro

- No dia 13 de janeiro, a Presidente do Conselho Regulador tomou parte na Sessão Solene Comemorativa do Dia da Liberdade e da Democracia, realizada na Cidade da Praia, a convite de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional.
- No dia 21 de janeiro, o membro do Conselho Regulador indigitado participou, em representação da ARC, na reunião do Grupo de Trabalho para a Prevenção e Combate ao Tabagismo em Cabo Verde.
- No dia 23 de janeiro, a Presidente do Conselho Regulador participou na reunião da Comissão Especial para a Elaboração do Projeto de Lei da Paridade, evento que aconteceu na cidade da Praia.

Fevereiro

- De 19 a 22 de fevereiro, uma Conselheira participou, na Cidade da Praia, nos Encontros Regionais da OMPI para Países Lusófonos, promovidos pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), com o alto patrocínio do Governo de Cabo Verde – Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas (MCIC). Nas sessões de trabalho, discutiu-se, entre vários temas, a situação dos direitos de autor nos órgãos de comunicação social dos países da CPLP.

Março

- No dia 25 de março, a Presidente da ARC participou na Conferência para assinalar os 40 anos da Constituição do Reino de Espanha, que se realizou na cidade da Praia.
- De 26 a 28 de março, um Conselheiro, indigitado ponto focal, participou, em representação da ARC, no II Fórum Africano da Saúde e da Segurança Social, que se realizou na Cidade da Praia, e foi organizado pelo Ministério da Saúde, em parceria com a OMS.

Abril

- No **dia 3**, a Presidente do Conselho Regulador participou, na cidade da Praia, a convite de Sua Excelência o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades e da Coordenadora Residente das Nações Unidas em Cabo Verde, na abertura do Workshop Nacional para a elaboração do Plano de Trabalho Conjunto (JWP) de 2019, realizado pelo Sistema das Nações Unidas em Cabo Verde e o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, no âmbito da implementação do Quadro de Cooperação das Nações Unidas para o Desenvolvimento – UNDAF (2018-2022).
- No **dia 10**, a Presidente do Conselho Regulador e o Secretário Geral participaram, em representação da ARC, na reunião com todos os serviços que funcionam no edifício Santo António, onde está sediada a ARC. A reunião foi promovida pela Comissão de Coordenação do Combate ao Álcool e Outras Drogas (CCCAD), tendo em vista a resolução conjunta dos problemas de funcionamento do Bloco A do edifício, nomeadamente: a segurança, a limpeza e o acesso à cave.
- No **dia 23**, os membros do Conselho Regulador tomaram parte, na cidade da Praia, na conferência organizada pela Comissão Nacional de Protecção de Dados, sob o lema “Dados Pessoais, Redes Sociais Online e Democracia”.

Maio

- No dia 3, na cidade da Praia, duas analistas de conteúdo, em representação da ARC, participaram na jornada de reflexão em torno dos "Desafios do Jornalismo de Investigação no contexto atual de desinformação", realizada pela AJOC, em comemoração do Dia Mundial da Liberdade de Imprensa.
- No dia 8, a Presidente da ARC e um membro do Conselho Regulador representaram a ARC na cerimónia de abertura das comemorações do 18.º Aniversário da Universidade Jean Piaget.
- No dia 10, o CR da ARC reuniu-se com o Senhor Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, Dr. Abrão Vicente, a convite deste, para a socialização da proposta de decreto-lei que aprova os novos estatutos da Rádio Televisão Cabo-Verdiana, S.A. (RTC).

Junho

- No dia 21 de junho, a ARC, representada por uma Conselheira, participou no workshop promovido pelo Ministério das Finanças sobre o Regime Jurídico das Taxas e Contribuições a favor de entidades públicas.
- Nos dias 21 e 22 de junho, uma Conselheira participou, no âmbito do projeto de literacia dos media para a infância, no IX Encontro de Escritores de Língua Portuguesa, organizado pela União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa (UCCLA) e pela Câmara Municipal da Praia, que teve como tema central "A literatura Infanto-Juvenil".
- No dia 26 de junho, a ARC representada por um Conselheiro, participou num encontro de trabalho com a Direcção Geral da Comunicação Social e a Gestora Comercial para a África Anglófona e Lusófona da Rádio France Internationale (RFI) e da France 24, serviço de programas televisivo que pretende emitir no território nacional, no quadro da Televisão Digital Terrestre.

- No dia 27 de junho, uma Conselheira participou, em representação da ARC, na sessão de conversa aberta, organizada pela Rádio Praia FM, no âmbito das comemorações do seu 20.º aniversário e em parceria com a Direcção Geral da Comunicação Social, sobre “O pagamento dos Direitos de Autor Pelas Rádios e Televisões”, ocorrido no Palácio da Cultura Ildo Lobo, na Cidade da Praia.

Julho

- No dia 5 de julho, um membro do Conselho Regulador participou, em representação da ARC, na Sessão Solene Comemorativa do Dia da Independência Nacional, ato que teve lugar na Assembleia Nacional, na Cidade da Praia.
- No dia 5 de julho, uma Conselheira, em representação da ARC, participou na receção comemorativa do 44.º Aniversário da Independência Nacional, promovida pela Presidência da República.
- No dia 10 de julho, os membros do Conselho Regulador receberam, em visita de cortesia, o Professor Doutor Bernardo Motta, a pedido da Embaixada dos Estados Unidos da América em Cabo Verde.
- No dia 12 de julho, a ARC, representada pela Presidente do Conselho Regulador, uma Conselheira, o Secretário Geral e pelos técnicos do Departamento Jurídico e de Resolução de Litígios e do Departamento de Análise e de Supervisão de Média, participou na conferência o “Papel dos Média na Democracia”, ocasião em que foram empossados os titulares dos órgãos da Associação dos Media Privados de Cabo Verde.
- No dia 25 de julho, a Presidente do Conselho Regulador participou no ato de lançamento do documentário “Inforpress: 30 anos de rigor e imparcialidade”, que teve lugar no Palácio da Cultura, na Cidade da Praia.

Agosto

- No dia 2 de agosto, a ARC, representada pela Presidente do Conselho Regulador, acompanhada pelo Secretário Geral, pelas duas juristas da ARC e uma analista, participou no encontro promovido pela Comissão de Coordenação do Álcool e Outras Drogas (CCAD) para a apresentação da Lei n.º 51/IX/2019, de 8 de abril, que estabelece o regime de disponibilidade, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, locais abertos ao público e locais de trabalho dos serviços e organismos da Administração Pública central e local e das entidades privadas.
- No dia 7, um Conselheiro, na qualidade de ponto focal da ARC para a Comissão de Implementação da Convenção Quadro contra o Tabaco, participou na cerimónia de lançamento do Estudo de Caso de Investimento do Tabaco em Cabo Verde.
- No dia 9, a ARC, representada pela Presidente do Conselho Regulador uma Conselheira, duas juristas e uma analista, participou no segundo encontro com a CCAD e a jurista do Ministério da Saúde, sobre a nova Lei do Álcool. - No dia 13, a Presidente do Conselho Regulador participou, juntamente com a Diretora Geral da Comunicação Social, num encontro com a Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME), relativo ao valor das taxas devidas à ARC pelo licenciamento e atribuição de frequências às estações de rádio e televisão.
- No dia 26, o Conselheiro, que é também ponto focal da ARC para a Comissão de Implementação da Convenção Quadro contra o Tabaco, participou numa reunião do grupo de trabalho sobre a fiscalização da publicidade do tabaco.
- No dia 28 de agosto, a ARC, representada pela Presidente do Conselho Regulador e uma Conselheira, participou num encontro promovido pela CCAD, para o esclarecimento de questões suscitadas pela Câmara de Comércio, Indústria e Serviços de Sotavento sobre a Lei n.º 51/IX/2019, com

a presença de todas as entidades responsáveis pela fiscalização da sua aplicação.

Setembro

- No dia 13 de setembro, a Presidente do Conselho Regulador e dois membros do Conselho Regulador participaram num encontro de trabalho com a coordenação da Comissão de Implementação da Convenção-Quadro da OMS para o Controlo do Tabaco, que tinha como propósito partilhar a proposta legislativa que institui o regime geral do controlo do tabagismo e recolher as preocupações e sugestões setoriais.
- No dia 26 de setembro, a Presidente do Conselho Regulador participou, a convite da INFORPRESS, na conferência inaugural da 7ª Reunião do Conselho Executivo da Federação Atlântica das Agências de Notícias Africanas - FAAPA, que teve como lema “Desafios das Agências Noticiosas Africanas no século XXI”.

Outubro

- No dia 3 de outubro, a Presidente do Conselho Regulador participou, em representação da ARC, numa reunião de concertação, promovida pela Comissão de Coordenação do Álcool e outras Drogas (CCAD), e que reuniu as principais entidades de fiscalização da implementação da nova lei do álcool.
- No dia 4 de outubro, a Presidente do Conselho Regulador, três membros do Conselho Regulador e técnicos da ARC participaram num colóquio organizado, na Cidade da Praia, pela Rede Parlamentar para a População e Desenvolvimento e pela Comissão de Coordenação do Álcool e outras Drogas (CCAD), em parceria com um leque alargado de instituições públicas, subordinado ao tema “O alcoolismo: suas consequências para a população e a proteção da saúde”.

- No dia 14 de outubro, a Presidente do Conselho Regulador e três dos Conselheiros tomaram parte na conferência organizada pela agência de notícias Inforpress, que decorreu na Cidade da Praia, sob o tema "Fake News: Impacto e Mecanismos de Combate". Na ocasião, coube à ARC, na pessoa do Conselheiro Dr. Alfredo Pereira, a apresentação de um dos painéis relativos à abordagem preventiva e reativa no combate ao fenómeno *fake news*.
- No dia 14 de outubro, um Conselheiro, na qualidade de Ponto Focal da ARC, na reunião da Comissão de Implementação da Convenção-quadro da OMS para o Controlo do Tabaco, encontro durante o qual foram aprovados o código de conduta e os termos de referência dos grupos temáticos da referida Comissão.
- No dia 22 de outubro, uma Conselheira, acompanhada de duas técnicas da ARC, encontrou-se com a Direção da Rádio de Cabo Verde, na pessoa do seu Diretor e da Chefe do Departamento de Programação e Produção. Durante o encontro foram partilhados os resultados de uma pesquisa científica que retrata, como uma das suas linhas de abordagem, aspetos que têm que ver com a aplicação da Lei n.º 84/VIII/2011 que estabelece as medidas destinadas a prevenir e reprimir o crime de violência baseada no género (Lei VBG) e o discurso mediático, em alguns programas daquele serviço de programas radiofónico.
- No dia 30 de outubro, a Presidente do Conselho Regulador teve um encontro de trabalho com a Senhora Diretora Geral da Comunicação Social, com o objetivo de melhor se articular sobre os pormenores da realização, em parceria, do Curso de Regulação e Deontologia dos Média, agendada para janeiro de 2020, em Cabo Verde. Esteve ainda presente no encontro o Secretário Geral da ARC.

Novembro

- No dia 7 de novembro, a Presidente do Conselho Regulador, respondendo a uma convocatória de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, esteve presente e respondeu aos questionamentos feitos pelos Deputados na audição parlamentar ocorrida na reunião da Comissão Especializada de Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos, Segurança e Reforma do Estado, que tinha como finalidade, *“ser ouvida sobre duas missivas do Chefe da Casa Civil da Presidência da República e Coordenador da Campanha “Menos Álcool, Mais Vida”, através das quais solicita a intervenção da ARC em relação à comunicação publicitária “Txoma Minis”, da Cerveja Sagres”* (conforme se lê na convocatória).
- De 20 a 23 de novembro, a ARC, representada pela Presidente do Conselho Regulador e por um Conselheiro, participou na Assembleia Plenária e VIII Encontro da Plataforma das Entidades Reguladoras da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa (PER), que decorreu em Lisboa – Portugal, tendo como preocupação central o papel da regulação no combate à desinformação e *fake news* no contexto multiplataforma.

Dezembro

- No dia 4 de dezembro, a Presidente do Conselho Regulador teve uma reunião de trabalho com a Diretora Geral da Comunicação Social, em que se discutiu os preparativos para a realização da 1.ª Edição Internacional do Curso de Regulação e Deontologia de Média, do ISCTE de Portugal, que decorreria em Cabo Verde, em finais de janeiro de 2020, uma iniciativa organizada e financiada, em parceria, pela ARC e a Direcção Geral da Comunicação Social, com a comparticipação financeira da UNESCO.
- No dia 5 de dezembro, a Presidente do Conselho Regulador compareceu à audição parlamentar realizada pela Comissão Especializada de Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos, Segurança e Reforma do Estado, durante

a qual respondeu aos questionamentos dos Deputados da Nação sobre a proposta de orçamento da ARC para o ano económico de 2020.

- No dia 6 de dezembro, uma Conselheira participou numa reunião convocada pela Associação Cabo-verdiana das Entidades Reguladoras Independentes (ACERI) que teve lugar na Cidade da Praia.
- Nos dias 9 e 10 de dezembro, a ARC - representada pela Presidente do Conselho Regulador e uma Conselheira - participou, em Abidjan, no colóquio internacional "Régulation de la Communication Audiovisuelle en Afrique de l'Ouest : Enjeux et Perspectives", organizado pela Haute Autorité de la Communication Audiovisuelle (HACA) de Côte d'Ivoire.
- No dia 13 de dezembro, a ARC – representada pelo Conselheiro seu ponto-focal para a Comissão de Implementação em Cabo Verde da Convenção-Quadro das Nações Unidas para o Controle do Tabaco, participou na reunião do grupo temático “Área da Fiscalização”, ocasião em que foi escolhida a coordenadora do referido grupo temático.
- No dia 18 de dezembro, uma jurista e um analista de conteúdos, respetivamente do Departamento Jurídico e de Resolução de Conflitos e do Departamento de Análise de Média, participaram, em representação da ARC, numa ação de reflexão e capacitação sobre a nova lei do álcool, evento promovido pela Comissão de Coordenação da Campanha “Menos Álcool, Mais Vida” da Presidência da República, que teve como objetivo principal aprofundar o conhecimento sobre aquela nova disposição legal e discutir questões práticas e preocupações à volta da sua implementação e fiscalização.

13-Reunião do Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo é um órgão de consulta, com relevante participação na definição das linhas gerais de atuação da ARC, composto por representantes de várias instituições com interesses relevantes no âmbito da comunicação social.

Estatutariamente este órgão reúne-se ordinariamente duas vezes ao ano. Entretanto, no ano em referência reuniu-se unicamente no início do ano, altura em que analisou e deu seu aval ao plano de atividades proposto para 2019.

Relativamente à segunda reunião estatutária, que deveria ocorrer no final do ano, para apreciar o projeto de orçamento para o ano seguinte, não tem sido possível a sua realização, já que a aprovação do orçamento privativo da Assembleia Nacional, através do qual é também aprovado o orçamento da ARC e fixado o limite para a realização das despesas da ARC, só ocorreu em finais de dezembro.

Na sua única reunião, que aconteceu no dia 10 de janeiro de 2018, o Conselho Consultivo apreciou o balanço financeiro e das atividades realizadas em 2018 e deu a sua contribuição para o enriquecimento do plano de atividades para 2019.

14-Recursos humanos

Os serviços da ARC foram reforçados em 2019 com a contratação, via concurso público, de mais duas juristas (que vieram colmatar a desvinculação de um outro jurista, que foi para a magistratura judicial), duas analistas e um engenheiro informático.

No final de 2019, a ARC contava com um corpo de pessoal constituído por 19 pessoas: cinco membros do Conselho Regulador, um Secretário Geral, dez técnicos superiores (5 analistas, 1 relações-públicas, 2 juristas, 1 financeiro e 1 informático), três colaboradores pertencentes ao pessoal de apoio operacional (assistente administrativo, ajudante de serviços gerais e condutor).



GESTÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

Execução orçamental e gestão financeira 2019

1. Execução Orçamental

Na sua sessão ordinária de 26 de dezembro de 2018, o Conselho Regulador aprovou o orçamento da ARC para o ano económico de 2019, fixando o limite para a realização das despesas no montante de 64.920.977\$00 (sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e setenta e sete escudos), distribuídos entre despesas correntes no montante de 57.447.323\$66 e receitas de capital de 7.473.653\$34.

No quadro do orçamento para 2019, as receitas orçamentadas repartiam-se em 53.220.977\$00 (cinquenta e três milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e setenta e sete escudos) provenientes do Tesouro Público, via transferências em duodécimos da Assembleia Nacional para a conta da ARC, e 11.700.000\$00 (onze milhões e setecentos mil escudos) de receitas próprias da ARC, resultantes da inscrição de parte do saldo do seu exercício anterior.

Conforme se pode confirmar pela certidão de receita emitida pela Assembleia Nacional (Modelo 6 da Conta de Gerência 2019 anexa ao presente documento), na conta da ARC deu entrada por via de transferência um total de 53.220.972\$00, valor inferior ao orçamentado em menos cinco escudos.

Apesar das alterações inter-rubricas verificadas ao longo do exercício económico, mediante prévia aprovação do órgão deliberativo, o montante global do orçamento não sofreu alterações, respeitando assim o limite das despesas fixado na Resolução n.º 101/IX/2018, de 3 de janeiro de 2019, que aprova o Orçamento Privativo da Assembleia Nacional para 2019.

As despesas efetuadas e registadas ascenderam a 46.823.155\$00, sendo 43.500.229\$00 de despesas correntes e 3.322.926\$00 em despesas de capital.

Assim sendo, do ponto de vista do exercício orçamental, o ano de 2019 terminou com níveis de receitas arrecadas adentro das expectativas iniciais, mas com um índice de despesas que demonstra alguma contenção, em harmonia com as recomendações da Lei de Execução do Orçamento Geral do Estado.

2. Execução financeira

O exercício financeiro do ano económico de 2019 iniciou com o saldo de abertura de 30.422.264\$00 (trinta milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro escudos), sendo: 28.422.206\$00\$00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e seis escudos) em depósito à ordem, 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos) em depósito a prazo e 58\$00 (cinquenta e oito escudos) em cofre.

O exercício económico de 2019 terminou com um saldo final de 37.069.821\$00 (trinta e sete milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e um escudos), sendo: 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos) em depósito a prazo por contragarantia bancária, 4.451\$00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um escudos) em cofre, e 35.065.370 (trinta e cinco milhões, sessenta e cinco mil, trezentos e setenta escudos) em depósito à ordem.

Fluxos Orçamentais							
Recebimentos	Importâncias		Código	CRÉDITO	Importâncias		
	Parcial	Total			Parcial	Total	
Saldo de abertura							
Execução Orçamental	30,405,750.00			Despesas Orçamentais	43,500,229.00		
Operações de Tesouraria	15,651.00			Despesas Correntes	3,322,926.00	46,823,155.00	
Fluxos Extra-Orçamental	863.00	30,422,264.00		Despesas de Capital			
Sendo:				Operações de Tesouraria			
Em cofre	58.00			Receitas do Estado	6,777,881.00		
Em depósito a Prazo	2,000,000.00			Outras Operações de tesouraria	0.00	6,777,881.00	
Total	2,000,058.00			Fluxos Extra-Orçamentais			
Receitas Orçamentais				Garantias	0.00		
Receitas Correntes	46,021,374.66			Cauções	0.00		
Receitas de Capital	7,473,653.34	53,495,028.00		Outros fluxos	0.00	0.00	
Operações de Tesouraria				Saldo de encerramento			
Receitas do Estado	6,753,565.00			Execução Orçamental	37,077,623.00		
Outras Operações de tesouraria	0.00	6,753,565.00		Operações de Tesouraria	-8,665.00		
Fluxos Extra-Orçamentais				Fluxos Extra-Orçamental	863.00	37,069,821.00	
Garantias	0.00			Sendo:			
Cauções	0.00			Em cofre	4451		
Outros fluxos	0.00	0.00		Depósito a Prazo	2,000,000.00		
TOTAL		90,670,857.00		Em depósito	35,065,370.00		
				Total	37,069,821.00		
				TOTAL		90,670,857.00	

Apesar da certidão de saldos (Modelo 7ª, anexo) indicar que, a 31 de dezembro de 2019, as contas da ARC tinham saldos de 38.623.595\$00 (trinta e oito milhões,

seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco escudos) em depósito à ordem e 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos) em depósito a prazo, as operações de débito na contabilidade e não refletidas na conta bancária, por conta dos cheques em trânsito, ascendiam a 3.558.225\$00, como espelha o quadro abaixo.

Saldo do Extrato Bancário (31.12.2019)	Valores pendentes na contabilidade		Valores pendentes no Banco		Total Reconciliado	Total Extrato Contabil. (31.12.2019)	Diferença
	Débitos	Créditos	Débitos	Créditos			
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a)+(b)-(c)+(d)	(g)	(h)=(f)-(g)
38,623,595.00	0.00	3,558,225.00	0.00	0.00	35,065,370.00	0.00	35,065,370.00
					35,065,370.00	0.00	35,065,370.00

2.1. Cobrança de receitas:

Os Estatutos da ARC (aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro) estipulam no seu Artigo 45.º como receitas próprias desta Autoridade Reguladora, as seguintes: as verbas provenientes do Orçamento do Estado; as taxas de regulação cobradas às entidades que exercem a atividade de comunicação social; 25% do produto das taxas de licenciamento e atribuição de frequências de rádio e de televisão feitas pela Agência Nacional das Comunicações (atual ARME); o produto das coimas em processos contraordenacionais e das sanções pecuniárias compulsórias por incumprimento das decisões da ARC, bem como das multas aplicadas por incumprimento dos contratos celebrados; o produto da alienação de bens; os juros decorrentes de aplicações financeiras; o saldo de gerência do ano anterior da ARC; e quaisquer outras que provenham da sua atividade.

Durante o ano de 2019, além das transferências recebidas em duodécimos da Assembleia Nacional, que totalizaram 53.220.972\$00, deram entrada na conta da ARC receitas cobradas como contrapartidas de emissão de declarações, certidão e renovação de credenciais; taxas cobradas por registos de empresas e órgãos de comunicação social, coimas por contraordenações e juros sobre depósito bancário, totalizando 274.056\$00.

O quadro seguinte sintetiza as operações de cobrança de receitas respeitantes ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano em referência.

Classificação Orçamental	Designação da rubrica	Total de Guias	Importâncias total
	Transferência do Estado		53,220,972.00
	Declaração		2,100.00
	Registo		172,500.00
	Certidão		1,400.00
	Coima		55,000.00
	Renovação de Credencial		2,500.00
	Juros sobre Depósito a prazo		40,556.00
	Total	0	53,495,028.00

Como melhor se visualiza no quadro acima, as receitas são, essencialmente, as resultantes das transferências do Estado (via Assembleia), sendo por isso as mais expressivas e correspondendo a 99,49% do total das receitas arrecadadas ao longo do exercício orçamental de 2018.

As receitas resultantes de cobranças de taxas e emolumentos (registos dos órgãos de comunicação social, agências de publicidade e das empresas que realizam sondagens e taxas derivadas de pedidos de declarações) representam uma percentagem residual dentro das receitas da ARC, traduzindo-se em apenas 0,51%. Ainda assim, foram superiores ao montante arrecadado, neste quesito e comparativamente, no ano anterior, que correspondia a 0,19%.

Ressalva-se, uma vez mais, que embora relevantes do ponto de vista da gestão contabilística, as receitas cobradas por via das operações de tesouraria (IUR, TSU 23% e INPS 8%) não foram contabilizadas nesta secção referente a gestão orçamental, já que não são receitas da ARC, mas antes do Estado, sendo a ARC apenas um “intermediário” de cobrança, obrigado a devolver tais receitas, como o fez, aos cofres públicos.

2.2. Execução das despesas:

No quadro do exercício orçamental do ano em referência, as despesas globais liquidadas ascenderam a 46.823.155\$00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e cinco escudos), correspondendo a uma execução de 72.12%, em relação às despesas inicialmente previstas.

Ainda assim, as despesas totais acusaram um crescimento, em relação a 2018, em 18,96%. Este crescimento, face ao exercício económico anterior, deve-se especialmente à contratação de novos técnicos (dois analistas, dois juristas e um informático)

As despesas com o pessoal ascenderam a 35.831.093\$00, equivalente a 76.52% do total das despesas, enquanto que as com aquisição de bens e serviços, no montante de 7.669.136\$00, corresponderam a 16.38% e as despesas de capital – investimentos, em 3.322.926\$00, 7.1%.

De entre as despesas inicialmente previstas no orçamento e, entretanto, não realizadas, realça-se a não indicação do auditor de contas por parte da Assembleia Nacional e a não realização da auditoria ao serviço público de rádio e de televisão (já que houve desistência da empresa vencedora do concurso para o efeito e as demais concorrentes mereceram avaliação negativa por parte do júri).

A - Despesas correntes:

As despesas correntes (com o pessoal e com aquisição de bens e serviços) ascenderam a 43.500.229\$00 (trinta e seis milhões, setecentos e oitenta mil e quarenta e dois escudos), sendo: 35.831.093\$00 de despesas com o pessoal e 7.669.136\$00 respeitantes a aquisições de bens e de serviços.

São, pois, as despesas mais significativas no quadro do exercício orçamental de 2019, equivalentes a 93%, enquanto as despesas de capital ficaram nos 7% do total das despesas efetuadas.

Despesas com o pessoal:

Como referido acima, em 2019, as despesas com o pessoal atingiram os 35.831.093\$00, um acréscimo de quase 8.400 contos face ao ano anterior que foi de 27.414.385\$00.

Designação da Rubrica	Total dos Recibos	Total		
	de Vencimento	Abono	descontos	Liquido
Pessoal do Quadro Especial	0	0.00	0.00	0.00
Pessoal do Quadro	12	12,696,000.00	0.00	12,696,000.00
Pessoal Contratado	12	16,047,555.00	0.00	16,047,555.00
Pessoal em regime de avença	12	1,548,000.00	0.00	1,548,000.00
Gratificações permanentes	0	0.00		0.00
Subsídios permanentes	0	0.00		0.00
Despesas de Representação	12	524,400.00		524,400.00
Gratificações eventuais	5	57,653.00		57,653.00
Horas Extraordinárias	2	17,684.00		17,684.00
Alimentação e Alojamento	0	0.00		0.00
Formação	0	1,032,080.00		1,032,080.00
Aumentos salariais	0	0.00		0.00
Recrutamentos e nomeações	0	0.00		0.00
Progressões	0	0.00		0.00
Reclassificações	0	0.00		0.00
Promoções	0	0.00		0.00
Contribuição para a segurança social	12	3,907,721.00		3,907,721.00
Abono de família	0	0.00		0.00
Total	67	35,831,093.00	0.00	35,831,093.00

As despesas mais expressivas foram para o pagamento do salário dos técnicos e pessoal de apoio operacional da ARC (16.047.555\$00), a remuneração dos órgãos sociais - os cinco membros do Conselho Regulador -, em 12.696.000 (doze milhões, seiscentos e noventa e seis mil escudos), contribuição para a segurança social (3.907.721), pagamento de avenças (1.548.000\$00) e formação e especialização dos técnicos, com investimento de 1.032.080\$00.

Aquisições de bens e serviços:

No capítulo das aquisições de bens e serviços, as despesas atingiram os 7.669.136\$00, com uma diminuição em 18% se comparado com o ano de 2018, em que as despesas neste quesito foram de 9.365.657\$00\$00.

Designação da Rubrica	Total de	Importância total
	Documentos	
Roupa, vestuário e calçado	0	0.00
Material de escritório	12	724,459.00
Material de Transporte-Peças	1	72,000.00
Livros e documentação técnica	8	113,336.00
Combustíveis e Lubrificantes	6	204,695.00
Material de limp. higiene e conforto	6	108,853.00
Material de conserv. e reparação	2	2,440.00
Outros bens	29	102,148.00
Rendas e Alugueres	0	0.00
Conservação e reparação de bens	8	345,716.00
Comunicações	31	868,406.00
Transportes	0	0.00
Água	22	232,283.00
Electricidade	14	881,167.00
Publicidade e propaganda	1	33,120.00
Representação de serviços	1	15,000.00
Deslocações e estadias	49	2,270,218.00
Vigilância e segurança	0	0.00
Limpeza, higiene e conforto	20	303,800.00
Honorários	0	0.00
Assistência técnica - residente	1	58,824.00
Outros serviços	67	1,071,457.00
Quotas a organiz. Internacionais	1	146,646.00
Seguros	3	114,568.00
Indemnizações	0	0.00
TOTAL	282	7.669.136.00

Quadro detalhado das aquisições de bens e serviços

De entre as despesas mais expressivas estão as relativas a deslocações e estadias, com 2.270.218\$00, outros serviços no montante de 1.071.457\$00, electricidade com 881.167\$00 e comunicações - 868.406\$00.

As despesas em deslocações e estadias estão relacionadas com a participação na Assembleia Geral e VIII Encontro da PER (Plataforma das Entidades Reguladores da Comunicação Social dos Países e Territórios de Língua Portuguesa), em Portugal, presença em conferências realizadas no Reino de Marrocos e em Côte d'Ivoire, realização em São Vicente do Ciclo de Conferências comemorativas do Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, participação de dois técnicos no Curso de Especialização em Regulação e Deontologia de Média em Portugal.

B - Despesas de capital:

Descrição	Importância
Trabalhos Interno em Edifícios	71,000.00
Trabalhos Interno em Edifícios	46,000.00
Aquisição de Impressora	12,000.00
Aquisição de Cadeiras	57,500.00
Aquisição de Televisor	18,500.00
Aquisição de Armário Contabil	38,400.00
Aquisição de Equipamentos Informáticos	923,858.00
Aquisição de Equipamentos Informáticos	2,155,668.00
TOTAL	3,322,926.00

Como evidencia o quadro acima, os investimentos ascenderam a 3.322.926\$00 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis escudos), correspondentes a 7.1% do total das despesas efetuadas e liquidadas ao longo do ano.

Grande parte destas despesas tiveram como contrapartida a aquisição de equipamentos administrativos e mobiliários (impressora, televisor e armário), bem como os equipamentos informáticos necessários para a implementação do sistema de monitoramento das emissões de rádio e de televisão Haca Media Solutions, cuja

instalação, formação e funcionamento espera-se sejam concluídos ainda antes das eleições autárquicas de 2020.

Receitas do Estado registadas como operações de tesouraria:

Na tesouraria da ARC foram registadas receitas do Estado (IUR e TSU) no montante de 6.753.565\$00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco escudos) por conta de retenção do Imposto Único sobre o Rendimento (IUR) no montante de 4.325.952\$00 e contribuições para a previdência social - Instituto Nacional da Previdência Social (INPS) no valor de 2.075.965\$00.

11	Receitas do	Total de	Montante total de entradas				
12	Estado	Guias	IUR	TSU 23%	INPS 8%	COMP.RE FORMA	Total
13			(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(1)+(2)+(3)+(4)
14	Janeiro		321,272.00	153,727.00	29,304.00	0.00	504,303.00
15	Fevereiro		376,462.00	174,235.00	29,304.00	0.00	580,001.00
16	Março		359,063.00	174,235.00	29,304.00	0.00	562,602.00
17	Abril		359,141.00	174,235.00	29,304.00	0.00	562,680.00
18	Maio		357,963.00	174,235.00	29,304.00	0.00	561,502.00
19	Junho		362,087.00	174,235.00	29,304.00	0.00	565,626.00
20	Julho		366,213.00	174,235.00	29,304.00	0.00	569,752.00
21	Agosto		366,349.00	175,869.00	29,304.00	0.00	571,522.00
22	Setembro		364,107.00	175,052.00	29,304.00	0.00	568,463.00
23	Outubro		364,107.00	175,052.00	29,304.00	0.00	568,463.00
24	Novembro		364,107.00	175,052.00	29,304.00	0.00	568,463.00
25	Dezembro		365,081.00	175,803.00	29,304.00	0.00	570,188.00
26	Totais	0	4,325,952.00	2,075,965.00	351,648.00	0.00	6,753,565.00

Com efeito, ao longo do ano foram devolvidos ao Tesouro Público e ao INPS 6.777.881\$00 (seis milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um escudos), valor superior ao montante das receitas retidas, uma vez que foram devolvidos 24.316\$00 retidos em 2018, entretanto entregues em 2019.

Considerações finais

A situação financeira da instituição é estável, não tendo dívidas para com terceiros, nem necessidade de se recorrer a créditos para o cumprimento de obrigações ou a realização de investimentos.

Continua perceptível que a ARC precisa diversificar as suas fontes de receitas, que estão muito dependentes dos recursos do orçamento do Estado, quando todas as recomendações internacionais apontam como modelo ideal o da verdadeira independência financeira da reguladora.

